



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

= LEI Nº 636/60 =

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal de Garça decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Além dos feriados estabelecidos na lei nº 90, de 1.949, é considerado, também, feriado municipal o dia 8 de dezembro, em que se comemora a Festa Religiosa de Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de Junho de 1.960

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria
do Expediente, na data supra.

Rubens Márcio de Góes Artigas
Diretor do Expediente
Interino

Conte
Em.